



PLACA: AMI-2386  
•Nº TERMO: 102/2016  
PROTOCOLO: 14.190.450-7

**TERMO DE CESSÃO POR EMPRÉSTIMO**

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA através do DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE OFICIAL - DETO, designado ÓRGÃO CEDENTE, neste ato representado por seu Diretor, **CÉSAR RIBEIRO FERREIRA** e o **INSTITUTO DE FLORESTAS DO PARANÁ**, com endereço a **Rua Máximo João Kopp, 274 – bloco 5 – Santa Cândida – CEP: 82630-900 – Curitiba - Paraná – FONE: (41)3351-6441**, designado ÓRGÃO CESSIONÁRIO, neste ato representado pelo seu **DIRETOR- PRESIDENTE**, Senhor **BENNO HENRIQUE WEIGERT DOETZER**, acordam respectivamente na **Cessão por Empréstimo Temporária**, do veículo com as seguintes características, **CÓD.RENAVAM: 84.306210-0 – CHASSI: 9BD15802554642239 - ESPÉCIE/TIPO: AUTOMÓVEL – MARCA/MODELO: FIAT/UNO MILLE FIRE - COMBUSTÍVEL: GASOLINA - ANO FAB: 2004/2005- COR PREDOMINANTE: BRANCA, PATRIMÔNIO: 100.001.857.025**, nas seguintes condições:

- 1º - A SEAP/ DETO cedeu por empréstimo ao Órgão Cessionário, o veículo acima especificado, **a partir da data de assinatura do presente Termo, até 31 de Dezembro de 2018.**
  - 2º - Toda e qualquer despesa referente à manutenção e reparações, bem como as decorrentes de combustível, óleos lubrificantes, pneus, câmaras de ar e demais peças sujeitas à queima, reposição ou substituição por desgaste de utilização, correrá à conta e responsabilidade do Órgão Cessionário.
  - 3º - O Órgão Cedente entregará ao Órgão Cessionário, cópias xerográficas autenticadas da documentação pertinente ao veículo, inclusive extrato de multas que comprove a não existência de débitos anteriores a data da assinatura do presente Termo de Cessão.
  - 4º - O Órgão Cessionário assume neste ato, o compromisso de saldar por sua conta e risco, o seguro obrigatório, toda e qualquer indenização ou multa incidente pelo uso do veículo, a contar da data da assinatura do presente Termo, obrigando-se a apresentar as Certidões Negativas e Multas do DETRAN, DNER e DER, nas vistorias realizadas pela SEAP/DETO, quando solicitadas.
  - 5º - O Órgão Cessionário responderá judicialmente por atos lícitos ou ilícitos que envolverem o veículo, em qualquer Foro do Estado ou do País, enquanto perdurar a vigência do presente Termo.
  - 6º - Por determinação superior ou interesses administrativos do Estado do Paraná, o empréstimo do veículo, poderá ser cancelado a qualquer tempo, obrigando-se o Órgão Cessionário a devolvê-lo, sem que lhe assista direito à indenização de qualquer título sem prejuízo do cumprimento do disposto nas Cláusulas 4ª e 5ª do presente Termo.
  - 7º - O Órgão Cessionário se compromete a conservar o veículo, dispensando-lhe o cuidado referente à limpeza, revisões, manutenção preventiva e tudo o mais que necessário se faça a sua preservação, além de não permitir a sua utilização por terceiros sem a expressa autorização do órgão Cedente, mantê-lo identificado conforme legislação em vigor, portando em sua pintura externa a logomarca oficial do Governo do Estado do Paraná.
  - 8º - O Órgão Cessionário, através de pessoa credenciada, assume o compromisso de comparecer a SEAP/DETO quando solicitado, para tratar de assuntos referentes a presente cessão temporária, sob pena de cancelamento do termo e recolhimento do veículo cedido.
- E por estarem de acordo, assinam o presente Termo em duas vias, de idêntico teor, ficando a primeira com o órgão Cedente e a segunda com o órgão Cessionário, elegendo as partes o Foro de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente Termo.

Curitiba, 21 de setembro de 2016.

  
**CESAR RIBEIRO FERREIRA**  
DIRETOR DO DETO

  
**BENNO HENRIQUE WEIGERT DOETZER**  
DIRETOR - PRESIDENTE